

## LEI MUNICIPAL N.° 1056/ 2014 De 03 de setembro de 2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 1053/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º O artigo 4.º da Lei n.º 1053/2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRÉFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz Secretário de Planej, e Gabinete Matrícula: 1011 CERRITO/RS